

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2018**

Dispensa de licitação

Pelo presente Contrato Administrativo de contratação de empresa que forneça serviços de sonorização nas atividades comemorativas do Natal 2018 a se realizado dia 19/12/2018, nas dependências do Clube Esportivo União de Ivorá/RS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, CNPJ 24.559.128/0001-58, com Sede na Rua Arnuti, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.230-000, na cidade de São João do Polêsine – RS, por sua representante legal, Sra. **MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1023762428 emitida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 637.478.390-53, residente e domiciliada na Rua Arnuti, s/nº, Bairro Centro, CEP 97.230-000, na cidade de São João do Polêsine – RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 471/2018 RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, a contratação de empresa que forneça serviços de sonorização nas atividades comemorativas do Natal 2018 a se realizado dia 19/12/2018, nas dependências do Clube Esportivo União de Ivorá/RS, conforme segue:

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

Item	Descrição
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
	VALOR: R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- O serviço de sonorização terá duração de 03 horas, tendo início às 19h 30min e término às 22h 30min. Os equipamentos deverão ser montados no Clube Esportivo União de Ivorá – RS, localizado no Centro da cidade de Ivorá - RS.
- O contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento;
- São de responsabilidade do contratado o transporte do som, a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- Os equipamentos para a sonorização deverão ser instalados até às 19horas e somente retirados, após o término do evento.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela energia elétrica, que suporte o equipamento e toda a estrutura para os serviços de sonorização.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção dos serviços de sonorização não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.
- Fica de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente ou dano que porventura venham acontecer no trajeto sede da empresa até o município de Ivorá/RS, assim como qualquer tipo de acidente durante o evento advindo dos equipamentos instalados pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 01(um) dia para comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação dos serviços de sonorização, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA:

Para a perfeita realização dos serviços que alude à cláusula primeira, a CONTRATADA deverá dispor, por sua própria conta e risco, com todo o pessoal necessário a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de sonorização para o dia 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA:

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Facultar-se-á ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente, o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidente ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA OITAVA:

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA, das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei No 8.883/94, aplicar-se-á a Contratada multa contratual equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA:

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS

CONTA: 449- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB-CONTA: 1825 - EVENTOS SÓCIO CULTURAIS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

VALOR: R\$ 2.850,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Marinês Osmari Botton, Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

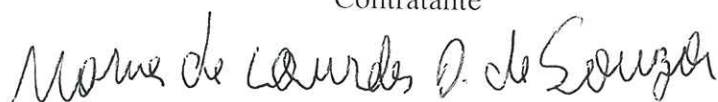
E por estarem às partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá - RS, 17 de Dezembro de 2018.


ADEMAIR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal

Contratante



MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA

Empresa MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....
.....

.....
.....